



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328-000

Lei Complementar nº 136/ 2011.

Altera a lei complementar nº 135/2011 que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério do município.

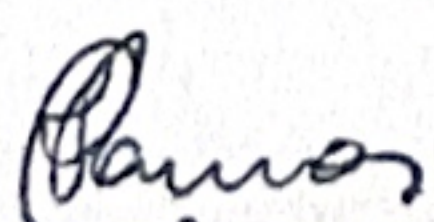
A Câmara de vereadores de Ponto Chique aprovou e Iris Pereira Ramos, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo II, quadro do Pessoal Efetiva, do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério do Município, Lei Complementar nº 135 de 27 de janeiro de 2011, passa a vigorar conforme nova redação em anexo.

Art. 2º - A descrição da escolaridade mínima exigida para o cargo de professor II, contida no Anexo V, Descrição dos Cargos de Magistério, do Plano Geral de Cargos e Vencimentos do Magistério do Município, Lei Complementar nº 135 de 27 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a nova alteração em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2011.

Prefeita de Ponto Chique, 29 de Março de 2011.


Íris Pereira Ramos

Prefeita Municipal

2011.

Sanciono a presente lei, Ponto Chique, 29 de março de


Íris Pereira Ramos

Prefeita Municipal

Anexo V – Descrição dos cargos de Magistério

CARGO	GRUPO OPERACIONAL	CARREIRA
PROFESSOR II	MAGISTÉRIO	MAGISTÉRIO DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições as atividades relacionadas ao desenvolvimento de programas de ensino em estabelecimento de 1ª a 5ª série.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
Ministrar aulas de Educação Básica, de 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental; analisar o conteúdo dos programas da série escolar e planejar as aulas; elaborar o plano de aula, selecionar os temas do programa e determinar a metodologia; selecionar e preparar o material didático; ministrar as aulas; aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de avaliação; registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados; fazer anotações no livro de frequência. Atuar na prática de educação física aos alunos da rede desde que devidamente habilitado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.		
FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
- Normal Superior ou Pedagogia	- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA		
Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados;		
RELACIONAMENTO		
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, alunos a comunidade escolar e seus superiores.		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE - MG
Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos
Quadro do Pessoal Efetivo do Magistério

Anexo II

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS / CLASSES	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM001	Assistente Educacional	02	PMADA01	40 Hs.
MAGISTÉRIO TÉCNICO SUPERIOR	MTTEC001	Pedagogo	02	PMTS01	30 Hs.
	MTEC002	Nutricionista	01	PMTS01	30 Hs.
MAGISTÉRIO APOIO DOCENTE	MADDC001	Servente Escolar	70	PMDA01	40 Hs.
MAGISTÉRIO DOCENTE	MDOC001	Professor PI	40	PMDCA01	25 Hs.
	MDOC002	Professor PII	36	PMDCB01	25 Hs.